



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
UNIDADE GESTORA EXECUTORA DE AQUISIÇÕES

DOCUMENTO DE CONCURSO

Concurso Limitado

Nº CR26A00541/CL/0013/2026

Objecto: Contratação de Serviços de Fornecimento de Lanches e Aluguer de Sala de Conferencia na Província de Maputo (Distrito de Matutuine — Ponta de Ouro)

Aprovado aos de de 2023, por Diploma Ministerial conjunto do Ministro das Finanças e do Ministro da Indústria e Comércio.

Apresentação

1. Este Documento de Concurso foi elaborado em conformidade com o Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro, e tem por objectivo auxiliar as Unidades Gestoras Executoras das Aquisições na realização de concurso para contratação de Serviços.
2. Conforme estabelecido no n.º 4 do artigo 49 do Regulamento, aprovado pelo Decreto n.º 79/2022, de 30 de Dezembro, o uso deste modelo de Documento de Concurso é obrigatório.
3. O Modelo do Documento de Concurso para contratação de Serviços, é constituído pelas seguintes partes:

Parte	Discriminação	Página
1	Programa do Concurso	3
11	Caderno de Encargos	16
	1. Especificações Técnicas	16
	2. Formulários de Propostas	17

Parte - I. Programa do Concurso

No preenchimento das informações pertinentes relativas ao concurso, a Unidade Gestora Executora das Aquisições deverá indicar com a expressão N/A (não aplicável) nas cláusulas consideradas não essenciais ao concurso para garantir a padronização do Documento de Concurso, bem como definir de forma precisa, suficiente e clara o objecto da contratação e melhor orientação, preparação das propostas e respectivos documentos de qualificação.

1. Entidade Contratante • Artigo 3 • Alínea f), Glossário	1.1.Nome da Entidade Contratante: Instituto Nacional de Estatística
2. do Identificação Concurso n.2, • Alínea a), arti 0 49	2.1. N.º CR26A00541/CL/0013/2026

<p>3. Objecto do Concurso</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alínea b), artigo 49 	<p>3. 1. Objecto do Concurso: Contratação de Serviços de Fornecimento de Lanches e Aluguer de Sala de Conferencia na Província de Maputo (Distrito de Matutuine)</p> <p>3.2. É obrigatório a definição de especificação técnica dos Serviços por meio de Termos de Referência.</p> <p>3.3. O concurso é realizado por: Lote Unico</p>
<p>4. Valor Estimado da Contratação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alínea c), n.º 2, artigo 49 	<p>4.1. Valor estimado da contratação por Lote Unico:</p> <p>Valor Estimado: 4.800.000,00Mt</p>
<p>5. Modalidade de Contratação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Artigo 46 • Artigo 67 • Artigo 71 • Artigo 76 	<p>5.1. Modalidade: Concurso Limitado.</p>
<p>6. Esclarecimento sobre os Documentos de Concurso</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alínea e), n.º 2, artigo 49 • Artigo 51 	<p>6.1. O prazo para solicitação de esclarecimentos é de: 05 a 09 de Junho de 2026.</p> <p>6.2. Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos é de 11 e 12 de junho de 2026:</p> <p>6.3. Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da Entidade Contratante é:</p> <p>Nome: Instituto Nacional de Estatística</p> <p>Endereço: Avenida 24 de Julho, nº 1989 — 9º Andar (UGEA), Cidade de Maputo</p> <p>Endereço eletrónico/E-mail: ugeaine@gmail.com</p>
<p>7. Concorrentes Elegíveis</p> <p>N.º 5, artigo 30</p> <ul style="list-style-type: none"> • Artigo 31 	<p>[indicar a alternativa aplicável]</p> <p>7.1. O concorrente estrangeiro E elegível para participação: Não Aplicável.</p> <p>OU</p> <p>7.2. O concorrente estrangeiro <u>NAO É</u> elegível para participação.</p> <p>7.2.1. Sempre que o Concorrente estrangeiro seja elegível é obrigatório a aplicação da Mar em de Preferência.</p>

<p>8. Documentos de Elegibilidade</p> <ul style="list-style-type: none"> • Artigo 24 • Artigo 25 • Artigo 26 <p>Artigo 27 Artigo 32</p> <p>Artigo 33</p>	<p>8.1. Para efeitos de participação no concurso, o concorrente deve apresentar APENAS o Certificado de Inscrição no Cadastro Unico de Empreiteiros, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado previsto no artigo 43 do presente Regulamento.</p> <p>8.2. Adicionalmente e de acordo com a complexidade do objecto de contratação, podem ser apresentados os seguintes documentos:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) Experiência profissional na prestação de serviços de natureza similar, de 2 anos consecutivos, no mínimo, com indicação de todos os dados necessários à sua verificação; b) Declaração do próprio concorrente comprovativo de que possui equipa profissional e técnica disponível para a execução do objecto da contratação, acompanhada dos respectivos currículos; c) Apresentar 3 cartas abonatórias, comprovativas de boa execução de serviços similares nos últimos 2 anos. d) Facturação em actividades similares ao objecto da contratação; e) Facturação média anual nos três últimos exercícios fiscais de valor igual ou superior a 1.000.000, OOMt; f) Capital social ou património líquido no último exercício fiscal, em montante não inferior a 20.000, OOMt g) Confirmação de facilidades de acesso a créditos, em montante não inferior a 250.000, ()OMt. h) Declaração da concorrente comprovativa das instalações e equipamentos adequados e disponíveis para a execução do objecto de contratação, com indicação de todos os dados necessários a sua verificação; i) Declaração da concorrente comprovativa da equipa profissional técnica disponível para execução do objecto de contratação, acompanhada dos respectivos currículos; j) Declaração emitida por pessoa de direito público ou privado comprovativa de que o concorrente adquiriu experiência em actividades com características técnicas similares às do objecto de contratação, com indicação dos dados necessários à sua verificação k) Certificado de qualidade emitido por pessoa de direito público ou privado, nacional ou estrangeira, ou declaração de compromisso da
---	---

	<p>empresa de adopção do sistema de qualidade, homologada pela instituição responsável pela normalização e qualidade.</p> <p>Se a Entidade Contratante verificar facto superveniente que afecte as condições de qualificação ou que foram prestadas falsas declarações, o concorrente pré-qualificado pode ser desclassificado</p> <p>8.3. No caso de consórcio, cada membro deve apresentar o documento de Cadastro Unico de Empreiteiros de Obras Públicas, Fornecedores de Bens e Prestadores de Serviços ao Estado, incluindo o documento de constituição do consórcio, ou respectivo projecto, acompanhado de declaração de compromisso para a constituição do consórcio, caso vença o concurso.</p> <p>8.4. Os requisitos de facturação mínima ou de capital social ou de património líquido podem resultar da soma dos valores comprovados de cada um dos membros integrantes.</p> <p>8.5. Os requisitos de qualificação técnica do consórcio podem ser comprovados por um dos seus membros ou pela soma de elementos que integram a capacidade técnica de cada um deles.</p> <p>8.6. Após a Adjudicação, a Entidade Contratante deverá notificar ao concorrente vencedor para apresentar a declaração nominal dos reais beneficiários efectivos nos casos em que o valor estimado de contratação seja igual ou superior à 60.000.000,00MTs (sessenta milhões de meticais). Não Aplicável</p> <p>8.7. Previamente à celebração do Contrato, a Entidade Contratante deverá notificar ao concorrente vencedor para:</p> <ul style="list-style-type: none"> (i) Apresentar a certidão válida de quitação emitida pela Administração Fiscal. (ii) Declaração válida emitida pela instituição responsável pelo sistema nacional de segurança social; e (iii) Declaração de que não há pedido de falência ou Concordata emitida pelo Tribunal Judicial.
<p>9.Subcontratação • N.º 1, artigo 126</p>	<p>.1. E permitida a subcontratação mediante apresentação prévia dos documentos de habilitação relativos ao potencial subcontratado que sejam exigidos ao subcontratante na fase de formação do contrato em causa, e preenchimento, por parte do potencial subcontratado, de requisitos de qualificação para efeitos de contratação. Não aplicável</p>
<p>10 Proposta Técnica • Alinea w), n.º 2, artigo 49</p>	<p>0. 1. O Concorrente deve apresentar a Proposta Técnica caso seja exigido as seguintes informações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Justificativa do modo de prestação de serviços; b) Cronograma de prestação de serviços; c) Lista e confirmação de disponibilidade dos serviços a prestar; e d) qualquer outra informação ou documento solicitado:

<p>11. Apresentação de propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Artigo 53 • Nº 2, artigo 54 • Artigo 55 • Nº 3, artigo 56 	<p>11.1. As propostas devem ser apresentadas devidamente assinadas e carimbadas, num único invólucro opaco, fechado, selado ou lacrado, no mínimo de DOIS EXEMPLARES, com identificação completa do Concorrente, Objecto de contratação e número de Concurso, no seu exterior marcado como "ORIGINAL" e "CÓPIA".</p> <p>11.2. Caso os envelopes não forem fechados, selados ou lacrados e identificados, a Entidade Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta.</p> <p>11.3. As propostas apresentadas fora do prazo estabelecido no Anúncio e Documento de Concurso não devem ser recebidas pela Entidade Contratante.</p> <p>11.4. O concorrente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da sua proposta incluindo tradução para a língua portuguesa.</p> <p>11.5. Caso o Júri constate uma ou mais propostas fora do prazo definido nos Documentos do Concurso, não deve abrir.</p>
<p>12. Preços da Proposta</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alínea h), n.º 2, artigo 49 	<p>12.1. Os preços cotados para cada lote devem corresponder a 100% dos itens especificados para cada lote.</p>
<p>13. Visita ao local de prestação de Serviços</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alínea i), n.º 2, artigo 49 	<p>O Júri efectuará visita ao estabelecimento dos concorrentes para aferir se tem instalações próprias, de fornecer os serviços de catering, tem pessoal habilitado para prestação dos serviços em alusão.</p> <p>13.1. Data e Horas: Por Indicar</p> <p>13.2. O Concorrente deve visitar e examinar o local de prestação de Serviços, áreas circunvizinhas e obter todas as informações necessárias para elaboração da proposta e execução do Contrato.</p>
<p>14. Moeda • Alínea j), n.º 2, artigo 49</p>	<p>14.1. A Moeda de Cotação e de Pagamento é o METICAL.</p> <p>14.2. Caso o Concorrente apresente a proposta de preço em outra moeda que não seja o Metical, deverá considerar a taxa de câmbio vigente trinta (30) dias antes da data prevista para apresentação das propostas. Não Aplicável</p> <p>14.3. Os preços cotados nas diferentes moedas serão convertidos para: METICAL</p> <ul style="list-style-type: none"> • Data da Taxa de Câmbio: Não Aplicável • Fonte: Não Aplicável

<p>15. Língua da Proposta</p> <ul style="list-style-type: none"> • Artigo 5 	<p>5.1. A proposta e toda a correspondência preparada pelo Concorrente, será por escrito e em língua portuguesa. A Entidade Contratante pode divulgar o Anúncio e Documento de Concurso simultaneamente em outra língua, prevalecendo a língua portuguesa.</p> <p>5.2. É permitida a apresentação de proposta em outra língua, prevalecendo sem re a lín ua rtu esa: Não A licável</p>
<p>16. Prazo e local para entrega das propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alínea k), n. 02, artigo 49 	<p>6.1. As propostas deverão ser entregues à Entidade Contratante até a data, hora e endereço abaixo indicados:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Data: 17 de Junho de 2026 b) Hora: 10:30 c) Nome: Instituto Nacional de Estatística — UGEA d) Endereço: Avenida 24 de Julho, n ° 1989 — 9º Andar (UGE A), Cidade de Maputo.
<p>17. Prazo e local para abertura das propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alínea k), artigo 49 Art.56 	<p>17.1. As propostas serão abertas pelo Júri em sessão pública e na presença dos interessados previamente registados:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Data: 17 de Junho de 2026 b) Hora: 10:45 c) Nome: Instituto Nacional de Estatística - UGEA d) Endereço: Avenida 24 de Julho, nº 1989 - 9º Andar (UGE A), Cidade de Ma uto.
<p>18. Prazo de Validade das Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alínea l), artigo 49 • Artigo 55 	<p>8.1. As propostas devem ser válidas por: 120 dias contados a partir da data da abertura das propostas.</p> <p>8.2. Proposta com prazo de validade inferior ao estabelecido será considerada desclassificada pela Entidade Contratante.</p> <p>8.3. Em circunstâncias excepcionais, antes do vencimento do prazo de validade das propostas, a Entidade Contratante poderá solicitar aos Concorrente a sua prorrogação por escrito, que não deve ser superior a 120 dias contados a partir da data de abertura das propostas.</p> <p>8.3.1. Se a solicitação da prorrogação do prazo de validade das propostas ocorrer antes do término do prazo estabelecido para apresentação das ro ostas deve ser divul ada ela mesma forma ue o texto ori inal.</p>
<p>19. Propostas com variantes</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alínea m), n. 02, artigo 49 	<p>[Indicar a alternativa aplicável]</p> <p>9.1. "Propostas com variantes NÃO serão aceites.</p> <p>Ou</p> <p>19.2. O concorrente pode submeter uma proposta com variantes se tiver apresentado também uma proposta base. A Entidade Contratante somente aceitará uma proposta com variante, que tenha sido apresentada pelo concorrente cuja proposta base tenha sido considerada a melhor proposta, de acordo com o critério estabelecido. Não a licável</p>

<p>20. Reajustamento de preços</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alínea t), n.º 2, artigo 49 Artigo 118 	<p>0.1. Na elaboração da proposta o concorrente deverá ter em conta que o contrato compreende a totalidade dos trabalhos com base no preço proposto.</p> <p>0.2. Os preços não serão sujeitos a reajustamento durante a execução do contrato excepto nos casos de: Não aplicável.</p> <p>0.3. A Contratada poderá solicitar a revisão do preço do Contrato se houver alteração das obrigações fiscais, desde que tal alteração tenha ocorrida entre a data de vinte e oito (28) dias antes da data da apresentação das propostas no procedimento de Concurso e data da emissão do Auto de Recepção. A revisão corresponderá a variação do montante das obrigações fiscais a serem a ela contratada. Não aplicável.</p>
<p>21. Saneamento</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alínea d), nº 1, artigo 18 	<p>21.1. A Entidade Contratante pode, realizar diligências e solicitar esclarecimento aos Concorrentes em caso de:</p>

<ul style="list-style-type: none"> • N.º 3, artigo 58 • Artigo 59 	<p>a) Defeitos nas amostras exigidas no Documento de Concurso; e</p> <p>b) Dúvidas nos documentos de qualificação.</p> <p>21.2. Não é permitida modificação nos preços ou da proposta excepto para a correcção de erros aritméticos detectados durante a avaliação.</p> <p>21.3. Caso o Júri constate a existência de erros aritméticos em uma (1) ou mais propostas não desclassificadas, procederá à correcção dos mesmos nos termos previstos nos Documentos de Concurso e notificará aos concorrentes dos erros e omissões detectados.</p> <p>1.1. 21.4. O Júri, sempre que necessário, poderá visitar as Instalações dos Concorrentes para comprovar a sua capacidade, de acordo com os seguintes elementos: havendo necessidade de efectuar visita ao estabelecimento do concorrente, a Contratante deve ter acesso livre as instalações para verificar questões de higiene, segurança, etc...</p>
---	--

<p>22. Garantias Alínea n), n.2, artigo 49 Artigo 104 • Artigo 105 • Artigo 106 • Artigo 107 Artigo 108</p>	<p>22.1. E requerida a Garantia Provisória no valor (Não Aplicável) 22.1.1. Alternativamente, o concorrente pode apresentar a Declaração de Garantia reconhecida pelo Cartório Notarial. Não aplicável 22.1.2. O prazo de validade da Garantia Provisória é de: Não aplicável 22.2. Valor da Garantia Definitiva: 5 % (Cinco por cento). 22.2.1.0 prazo de validade da Garantia Definitiva é de: 1 (um) Ano 22.3. Para efeitos de depósito ou transferência bancária, a referência é: Não aplicável 22.4. O valor da Garantia para Pagamento do Valor Adiantado deve ser igual ao valor a ser pago pela Entidade Contratante à Contratada. 22.5. É permitida a apresentação de garantias em outra moeda, nas formas previstas no Regulamento: Não aplicável. 22.6 O concorrente pode apresentar as garantias em qualquer das formas prevista no Regulamento, nomeadamente: Garantia Bancária, comprovativo de depósito ou transferência Bancária, Cheque visado, Título de Dívida Pública e Seguro Garantia.</p>
<p>23. Adiantamento Artigo 107</p>	<p>23.1. O percentual máximo de adiantamento permitido é de: Não aplicável.</p>
<p>24. Avaliação e Decisão sobre as propostas • Artigo 58</p>	<p>24.1. Os Concorrentes podem cotar preço para um ou mais Itens ou Lotes. Não aplicável 24.2 A avaliação será feita por: Por cada Itens.</p>
<p>25. Critério de Avaliação e Decisão das Propostas • Artigo 38</p>	<p>25.1. O Critério de Avaliação é Menor Preço Avaliado, com base nos critérios de ponderação estabelecidos abaixo: a) Os preços cotados, de acordo com a tabela de preços; b) os preços ajustados com os descontos oferecidos.</p>
	<p>c) Os ajustes resultantes das condições de pagamento apresentadas pelo Concorrente, aplicando os critérios de avaliação especificados nos Dados de Base do Concurso, entre os critérios de avaliação indicados e Critérios de Avaliação e Qualificação;</p>

<p>26. Critério dn.02, Menor Preço avaliado</p> <p>Artigo 39</p> <ul style="list-style-type: none"> • Artigo 41 • Alínea o), artigo 49 	<p>26.1. Se o critério adoptado for o de Menor Preço Avaliado a avaliação deve levar em consideração as especificações técnicas e os requisitos de qualificação. Não aplicável.</p> <p>26.2. Os concorrentes que não respondem aos requisitos referidos no número anterior, devem ser desclassificados. Não aplicável.</p> <p>26.3. A adjudicação será feita ao concorrente que tenha apresentado o Menor Preço Avaliado de entre as propostas não desclassificadas.</p> <p>26.4. Se a avaliação com base no menor preço avaliado, tiver em conta as condições de pagamento devem ser considerados os seguintes factores financeiros: Não aplicável</p> <p>(i) Adiantamento</p> <p>a) O percentual máximo de adiantamento é Não aplicável</p> <p>(ii) Variações no Cronograma de Pagamentos, Não aplicável</p> <p>(a) A variação (para mais ou para menos) não pode ser superior a: Não aplicável</p> <p>(b) O factor de correcção, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto é de: Não aplicável</p> <p>6.5. A melhor proposta será determinada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $PA [(Pp) + (Vcp)]$, (Aplicável somente para factores financeiros), onde: PA — Preço avaliado Pp — Preço proposto Vcp — factores financeiros</p> <p>26.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser decidida or sorteio em sessão pública.</p>
<p>27. Critério Conjugado</p> <ul style="list-style-type: none"> • Artigo 40 • Artigo 41 	<p>7.1. Se o critério adoptado for o Conjugado para além dos requisitos de qualificação e de especificação técnica previstos deverá levar em consideração os factores de ponderação técnico e financeiros abaixo indicados:</p> <p>a) Os preços cotados, de acordo com a tabela de preços;</p> <p>b) Os preços ajustados com os descontos oferecidos.</p> <p>c) Os ajustes resultantes das condições de pagamento apresentadas pelo Concorrente, aplicando os critérios de avaliação especificados nos Dados de Base do Concurso, entre os critérios de avaliação indicados e Critérios de Avaliação e Qualificação;</p>
<p>28. Margem de preferência</p> <ul style="list-style-type: none"> • Artigo 30 	<p>[Indicar a alternativa aplicável]</p> <p>8.1. É obrigatória a aplicação da margem de preferência de quinze por cento (15%) do valor de contrato, sem imposto, para concorrentes nacionais. Não aplicável</p>

	<p>ou</p> <p>8.2. O concurso é restrito apenas a concorrentes nacionais em virtude do valor estimado de contrato não exceder a 21.000.000,00Mt (vinte um milhões de meticais).</p>
<p>29. Cancelamento (n.2, Invalidação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alínea p), artigo 49 • Artigo 63 • Artigo 64 	<p>9.1. A Entidade Contratante reserva-se o direito, sem incorrer qualquer responsabilidade para com os Concorrentes de:</p> <ol style="list-style-type: none"> i. Cancelar o Concurso nos seguintes casos: revisão orçamental e demais circunstâncias devidamente fundamentadas; e ii. Invalidar o Concurso nos casos de ocorrência de irregularidades no processo que violem o Regulamento.
<p>30. Sanções aplicáveis, n.2,</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alínea p), artigo 49 • Artigo 23 • Artigo 284 	<p>0.1. São passíveis de procedimento administrativo os Concorrentes que por si ou por intermédio de outrem, induzam ou concorram para a prática de actos que violem os Documentos de Concurso nos termos do Regulamento.</p> <p>30.2. O concorrente que injustificadamente recuse a celebrar o contrato perde a Garantia Provisória para além de outras medidas administrativas. Não aplicável</p> <p>30.3. São passíveis de procedimento disciplinar os funcionários ou agentes da Entidade Contratante que violem ou deixem de observar os procedimentos de contratação pública.</p> <p>30.4. A Entidade Contratante que Cancele ou Invalide o concurso por motivos não previstos nos Documentos de Concurso, é passível de multa no valor correspondente a: 0.25% do valor estimado de contratação.</p>
<p>31. Prazo de Execução dos Serviços</p> <ul style="list-style-type: none"> • Alínea r), n.02, artigo 49 	<p>31.1. Prazo para Execução dos Serviços é de: 30 Dias.</p> <p>31.2 O prazo referido no número anterior, conta a partir de: <u>Data da assinatura do Contrato</u> ou do visto do Tribunal Administrativo, conforme o caso.</p>
<p>32. Práticas antiéticas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Artigo 282 • Artigo 283 • Artigo 284 	<p>32.1. As Partes devem observar os mais elevados padrões de ética durante a contratação e execução do contrato, de acordo com o estabelecido no Regulamento e legislação aplicável.</p> <p>32.2. A Entidade Contratante e o Concorrente comprometem-se a não oferecer, directa ou indirectamente, vantagens a terceiros, e nem solicitar, prometer ou aceitar, para benefício próprio ou de outrem, ofertas com o propósito de obter julgamento favorável sobre os serviços a prestar.</p> <p>32.3. No caso de ocorrência de práticas anti-éticas, o Concorrente será declarado impedido de participar em procedimentos de contratação, nos termos do Regulamento.</p>

<p>33. Reclamação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Artigo 278 	<p>33.1. O concorrente poderá apresentar reclamação no prazo de cinco (5) dias úteis contados da data da notificação sem pagamento de nenhuma taxa.</p> <p>33.2. Autoridade Competente é: Pedro Bernardo Duce - Director Nacional</p>
<p>34. Recurso Hierárquico</p> <ul style="list-style-type: none"> • Artigo 279 Artigo 280 	<p>34.1. O concorrente poderá apresentar recurso hierárquico no prazo de três (3) dias após a notificação da decisão sobre a reclamação mediante a apresentação de uma garantia a título de caução no valor de: 0,25% do valor estimado da contratação.</p> <p>34.2. Autoridade Competente: Autoridade Competente: Carla Louveira Ministra da Economia e Finan as</p>
<p>35. Recurso Contencioso</p> <ul style="list-style-type: none"> • Arti 0 281 	<p>35.1. Da decisão proferida em Recurso Hierárquico, o Concorrente poderá apresentar Recurso Contencioso ao Tribunal Administrativo, nos termos da legislação específica.</p>

PARTE - 11. CADERNO DE ENCARGO

Constituem Especificações Técnicas deste objecto do Concurso, as abaixo mencionadas, devendo as propostas responderem com precisão todas as exigências estabelecidas pela Entidade Contratante, incorporando todos serviços a prestar bem como os custos previstos para cada item:

Especificações Técnicas Secção IX. Especificações Técnicas dos Serviços

N/O	Item	Quantidade	Preço Unit.	Total
1	Lanche simples (ver especificações abaixo)	1350		
2	Lanche reforçado (ver especificações abaixo)	1350		
3	Sala de conferências	30		
Subtotal				
IVA				
TOTAL				

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lanche simples (buffet)	<p>Deve ser servido:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Café; ➤ Leite; ➤ Chá; ➤ Sumo natural ou 100% mistura de frutas; ➤ Agua Mineral; ➤ Bolo em fatias correspondente ao número de participantes; ➤ Biscoitos sortidos; 2 Salgados diversos; 2 Sandes diversas; Mandioca
	<p>Batata-doce. Fruta</p>
Lanche reforçado (buffet)	<ul style="list-style-type: none"> ➤ Sumo natural ou 100% mistura de frutas; ➤ Agua Mineral; ➤ 1 Grelhado; ➤ 1 Prato de verdura; ➤ 2 Pratos quentes diferentes; ➤ Fruta ➤ 2 Sobremesas diferentes.
Sala de conferências	<p>Sala Climatizada, com condições para projeção (Data Show e tela para projecção), internet Wireless. A sala deve ter capacidade de albergar no máximo 50 participantes; Fornecimento de água mineral 500ML 2 vezes por dia, incluindo doces, para o número de participantes presentes na sala; A Sala deve ter equipamento de som a funcionar em perfeitas condições (microfones, colunas, internet, etc.); Deve ser uma sala com cadeiras e mesas confortáveis e que permita realizar reuniões, formações, seminários, conferencias em vários formatos; O concorrente deve ter sistema de gerador a funcionar em pleno para sala, para garantir não haja paralisação das actividades em caso de restrições no fornecimento da corrente eléctrica.</p>

Nota:

De acordo com as especificações técnicas acima, o concorrente deve apresentar um Menú Semanal, de acordo com a proposta financeira apresentada.

Atendimento:

1. O concorrente deve garantir que durante a execução do contrato os trabalhadores devem sempre estar protegidos com mascaras de proteção e uso de lenços de papel (descartável) de utilização única para soar e secar as mãos;
2. Limpar regularmente as superficies com desinfetantes e detergentes apropriados;
3. O concorrente deve garantir que nenhum trabalhador com sintomas da Covid-19 compareça no local do trabalho;
4. Uso obrigatório de tocas para todo o pessoal que manusear alimentos.

Maputo, Junho de 2026